



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 114 | 27 de junho de 2025

## CONVITE **DIVERSIDADE QUE TRANSFORMA**

EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL  
DO ORGULHO LGBTQI+

 **9H ÀS 12H**

 **28 DE JUNHO**

 **PRAÇA NILO PEÇANHA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Prefeita**  
Katia Cristina Miki da Silva

**Vice-prefeito**  
Cristiano Gama de Almeida

**Secretário Municipal de Governo**  
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

**Procurador Geral do Município**  
Marcelo Basbus Mourão

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Iury de Oliveira Ferreira

**Secretário Municipal de Comunicação**  
Hugo Marques Ribeiro

**Secretária Municipal de Fazenda**  
Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**  
Marcelo Moreira Pessoa

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Marina Viola Tinoco

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
Maria Ilma de Andrade Silva

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
Carlos Afonso Miranda Marques

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
Roger Luís Gama Xavier Machado

**Secretário Municipal de Saúde**  
Cristiano Gama de Almeida

**Secretária Municipal de Educação**  
Cleide Mara dos Santos Rocha

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

**Secretário Municipal de Turismo**  
Tadeu Augusto Souto Oliveira

**Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa**  
Gabriel Ferreira Barbosa

**Consultor Legislativo**  
Marcello Martins dos Santos - interino

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
Anderson Ribeiro Pereira

**Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade**  
Christopher Almada Guimarães Taranto

**Secretário Municipal de Agricultura**  
Wandre Nery Silva

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
Rômulo Mello Massacesi

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
Rafael Edgard Champion Barreto

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
Matheus da Silva Pedroza

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**  
Gabriel Carvalho da Cunha

**Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**  
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

**Diretor do Fundo de Previdência**  
José Ricardo de Medeiros Leite

**Controlador Geral do Município**  
Bernard Gama Botelho

**Controlador Geral da Saúde**  
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

**Superintendente Municipal do Bem Estar Animal**  
Luciene Maria dos Santos

**Subsecretária de Políticas para as Mulheres**  
Daniella Maria de Oliveira

**Comandante da Guarda Municipal**  
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

**Rafael Santos Couto**  
Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Luiz Felipe de Paula Pinto**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





## SUMÁRIO

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Secretaria Municipal de Governo..... | 04 |
| Fundo de Previdência Municipal.....  | 10 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....   | 16 |
| Câmara Municipal.....                | 18 |

# TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,  
faça sua parte acabando com o foco do  
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 783 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

| Codificação            | Discriminação da Despesa                             | Valor em R\$ |
|------------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| 20.                    | Prefeitura Municipal de Barra do Piraí               |              |
| 20.11.                 | Secretaria de Educação                               |              |
| 20.11.12.361.1006.2072 | Prog. Administração e Manutenção do Ens. Fundamental |              |
| 3.1.90.04.00.00.1500   | Contratação por Tempo Determinado (202)              | 1.000,00     |
| 3.1.90.13.00.00.1500   | Obrigações Patronais (206)                           | 50.000,00    |
| 3.1.90.13.00.00.1540   | Obrigações Patronais (207)                           | 350.000,00   |
|                        |                                                      |              |
| 20.11.23.365.1006.2009 | Gestão da Educação Infantil                          |              |
| 3.1.90.13.00.00.1500   | Obrigações Patronais (271)                           | 5.000,00     |
|                        |                                                      |              |
| 20.18.                 | Secretaria de Ordem Pública                          |              |
| 20.18.06.091.1021.2012 | Manutenção da Secretaria de Ordem Pública            |              |
| 3.1.90.04.00.00.1500   | Contratação por Tempo Determinado (464)              | 2.000,00     |
|                        |                                                      |              |
| TOTAL                  |                                                      | 408.000,00   |

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

| Codificação            | Discriminação da Despesa                            | Valor em R\$ |
|------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 20.                    | Prefeitura Municipal de Barra do Piraí              |              |
| 20.11.                 | Secretaria de Educação                              |              |
| 20.11.23.365.1006.2009 | Gestão da Educação Infantil                         |              |
| 3.1.90.11.00.00.1540   | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (269) | 350.000,00   |
|                        |                                                     |              |
| 20.16.                 | Secretaria de Água e Esgoto                         |              |
| 20.16.04.451.1011.2034 | Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto |              |
| 3.1.90.11.00.00.1500   | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (438) | 58.000,00    |
|                        |                                                     |              |
| TOTAL                  |                                                     | 408.000,00   |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de junho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal



**DECRETO Nº 784 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

“Institui o Museu da Imagem e do Som de Barra do Piraí – MISBP e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.699, de 03 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO o valor histórico, artístico, cultural e social dos registros audiovisuais, sonoros, fotográficos e iconográficos para a preservação da memória coletiva de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar política pública voltada à preservação, pesquisa, difusão e acesso aos acervos culturais do município;

CONSIDERANDO o papel estratégico da cultura para o desenvolvimento humano, a educação e a consolidação da identidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Museu da Imagem e do Som de Barra do Piraí – MISBP, com a finalidade de preservar, documentar, pesquisar, promover e difundir o patrimônio audiovisual, sonoro, fotográfico e iconográfico do Município.

Art. 2º O MISBP terá por objetivos:

I– salvar, conservar e restaurar documentos audiovisuais, sonoros, fotográficos e digitais de valor histórico e cultural para o Município;

II– fomentar a pesquisa, inclusive a aplicada, a produção artística e a educação patrimonial;

III– promover exposições, mostras, oficinas, seminários, ciclos de palestras e atividades culturais e educativas;

IV– constituir acervo próprio por meio de doações, cessões, parcerias e produções autorais;

V– estabelecer intercâmbio com instituições públicas e privadas de natureza cultural, educativa e científica;

VI– desenvolver metodologias, processos criativos, práticas educativas e tecnologias vinculadas à memória e às linguagens audiovisuais.

Art. 3º A estrutura organizacional, o regimento interno, as normas de funcionamento e o quadro de pessoal do MISBP serão definidos por regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O MISBP poderá estabelecer parcerias e convênios com universidades, escolas, coletivos culturais, museus, cinematecas, arquivos públicos e outras instituições congêneres, nacionais e internacionais.

Art. 5º A sede do MISBP será definida por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, devendo observar requisitos mínimos de acessibilidade, segurança, conservação de acervos e adequação museológica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva Prefeita Municipal

Smcec/smg/ebmp



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

# Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 785 DE 27 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500.000, (Quatro milhões e quinhentos mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4036 de 26 de junho de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)** para reforço das seguintes despesas, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

| Codificação                | Discriminação da Despesa                            | Valor em R\$        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 06.                        | Fundo Municipal de Saúde                            |                     |
| 06.30.                     | Fundo Municipal de Saúde                            |                     |
| 06.30.04.10.122.0020.2961  | Manutenção da Unidade                               |                     |
| 3.3.90.39.00.STN.1002.1500 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (18) | 4.500.000,00        |
|                            |                                                     |                     |
|                            | <b>TOTAL</b>                                        | <b>4.500.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, transferidos pela prefeitura mês a mês ao Fundo Municipal de Saúde, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

**Art 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de junho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
**Prefeita Municipal**





PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da  
Prefeita

ANEXO I  
Metodologia de Cálculo

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI                                                  |                    |                          |                      |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------------|------------------|
| DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO                                     |                    |                          |                      |                  |
| FONTE DE RECURSO - PRÓPRIO                                                              |                    |                          |                      |                  |
| Mês                                                                                     | Receita Estimada   | Receita Realizada        | Diferença            |                  |
| Jan                                                                                     | R\$ 2.950.000,00   | R\$ 4.399.239,51         | R\$                  | 1.449.239,51     |
| Fev                                                                                     | R\$ 2.950.000,00   | R\$ 3.758.254,76         | R\$                  | 808.254,76       |
| Mar                                                                                     | R\$ 2.950.000,00   | R\$ 3.535.138,82         | R\$                  | 585.138,82       |
| Abr                                                                                     | R\$ 2.950.000,00   | R\$ 2.769.713,34         | -R\$                 | 180.286,66       |
| Mai                                                                                     | R\$ 2.950.000,00   | R\$ 4.392.684,96         | R\$                  | 1.442.684,96     |
|                                                                                         | a                  | b                        | c                    |                  |
| Total                                                                                   | 14.750.000,00      | 18.855.031,39            | 4.105.031,39         |                  |
| Orçado para 2025                                                                        | Arrecadado até Mai | Média de Arrecadação/Mês | Arrecadação Prevista | Excesso Provável |
| d                                                                                       | e                  | f = (e / 5)              | g = (f x 12)         | h = (g - d)      |
| R\$ 35.400.000,00                                                                       | R\$ 18.855.031,39  | R\$ 3.771.006,28         | R\$ 45.252.075,34    | R\$ 9.852.075,34 |
| Saldo do Excesso.....                                                                   |                    |                          |                      | R\$ 9.852.075,34 |
| Resumo                                                                                  |                    |                          |                      |                  |
| Saldo do Excesso ( h ).....                                                             |                    |                          |                      | R\$ 9.852.075,34 |
| Diferença positiva, mês a mês, entre a receita prevista e a realizada ( c ).....        |                    |                          |                      | R\$ 4.105.031,39 |
| Diferença positiva a realizar, de Jun a Dez, considerando-se a tendência ( h - c )..... |                    |                          |                      | R\$ 5.747.043,95 |
| Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei.....                                |                    |                          |                      | R\$ 4.500.000,00 |
| Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....                                           |                    |                          |                      | R\$ 1.247.043,95 |

ANEXO II  
Previsão de Transferências - LOA

|                        |                                        | MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ             |                                                   | 11/06/2025<br>10:02:53                                           |               |
|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| Lei Orçamentária Anual |                                        | Transferências Financeiras e Previdenciárias |                                                   | Exercício de 2025                                                |               |
| Código                 | Concedente                             | Código                                       | Recebedor                                         | Transferência                                                    |               |
|                        | Nome                                   |                                              | Nome                                              | Descrição                                                        | Valor         |
| 01                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI | 03                                           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI | REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 9.990.508,02  |
| 01                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI | 04                                           | FUNDO MUNICIPAL INFAN. E ADOLESC. BARRA DO PIRAI  | REPASSE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 207.000,00    |
| 01                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI | 05                                           | CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI                | DODÉCIMO CÂMARA                                                  | 13.537.342,75 |
| 01                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI | 06                                           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI        | REPASSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | 35.400.000,00 |
| 01                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI | 08                                           | FIL DEFESA DIREITOS PESSOA IDOSA BARRA DO PIRAI   | REPASSE FMDOP                                                    | 165.360,00    |





PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da  
Prefeita

ANEXO III

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     |              |       |  |  |                                |              |       |  |  |
|------------------------------|--------------|-------|--|--|--------------------------------|--------------|-------|--|--|
| TRANSFERÊNCIA - JANEIRO/2025 |              |       |  |  | TRANSFERÊNCIA - FEVEREIRO/2025 |              |       |  |  |
| PROCESSO 920/2025            |              |       |  |  | PROCESSO 2618/2025             |              |       |  |  |
| TRANSF. RECURSO PRÓPRIO      |              |       |  |  | TRANSF. RECURSO PRÓPRIO        |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 20/01/2025                   | 1.980.000,00 |       |  |  | 18/02/2025                     | 1.100.000,00 |       |  |  |
| 28/01/2025                   | 263.194,48   |       |  |  | 27/02/2025                     | 1.137.090,69 |       |  |  |
| 30/01/2025                   | 1.200.000,00 |       |  |  | TOTAL                          | 2.237.090,69 |       |  |  |
| TOTAL                        | 3.443.194,48 |       |  |  |                                |              |       |  |  |
| TRANSF ROYALTIES             |              |       |  |  | TRANSF ROYALTIES               |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 24/01/2025                   | 105.259,07   |       |  |  | 19/02/2025                     | 237.721,76   |       |  |  |
| DEDUÇÃO SAÚDE                |              |       |  |  | DEDUÇÃO SAÚDE                  |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 10/01/2025                   | 379.215,77   | (FPM) |  |  | 10/02/2025                     | 877.518,69   | (FPM) |  |  |
| 10/01/2025                   | 110,22       | (ITR) |  |  | 10/02/2025                     | 653,56       | (ITR) |  |  |
| 20/01/2025                   | 140.008,99   | (FPM) |  |  | 20/02/2025                     | 87.689,67    | (FPM) |  |  |
| 20/01/2025                   | 1,06         | (ITR) |  |  | 20/02/2025                     | 21,85        | (ITR) |  |  |
| 30/01/2025                   | 436.708,99   | (FPM) |  |  | 28/02/2025                     | 317.544,39   | (FPM) |  |  |
| 30/01/2025                   | 436.708,99   | (FPM) |  |  | 28/02/2025                     | 14,15        | (ITR) |  |  |
| TOTAL                        | 956.045,03   |       |  |  | TOTAL                          | 1.283.442,31 |       |  |  |
| TOTAL REPASSE                | 4.504.498,58 |       |  |  | TOTAL REPASSE                  | 3.758.254,76 |       |  |  |
| TOTAL DEDUZIDOS OS ROYALTIES | 4.399.239,51 |       |  |  | TOTAL DEDUZIDOS OS ROYALTIES   | 3.758.254,76 |       |  |  |
| TRANSFERÊNCIA - MARÇO/2025   |              |       |  |  | TRANSFERÊNCIA - ABRIL/2025     |              |       |  |  |
| PROCESSO 3958/2025           |              |       |  |  | PROCESSO 6297/2025             |              |       |  |  |
| TRANSF. RECURSO PRÓPRIO      |              |       |  |  | TRANSF. RECURSO PRÓPRIO        |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 27/03/2025                   | 1.900.000,00 |       |  |  | 10/04/2025                     | 371.000,00   |       |  |  |
| 31/03/2025                   | 790.361,00   |       |  |  | 29/04/2025                     | 1.410.000,00 |       |  |  |
| TOTAL                        | 2.690.361,00 |       |  |  | 30/04/2025                     | 130.000,00   |       |  |  |
|                              |              |       |  |  | TOTAL                          | 1.911.000,00 |       |  |  |
| TRANSF ROYALTIES             |              |       |  |  | TRANSF ROYALTIES               |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 12/03/2025                   | 365.560,96   |       |  |  | 09/04/2025                     | 413.913,16   |       |  |  |
| DEDUÇÃO SAÚDE                |              |       |  |  | DEDUÇÃO SAÚDE                  |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 10/03/2025                   | 377.998,81   | (FPM) |  |  | 10/04/2025                     | 10,76        | (ITR) |  |  |
| 10/03/2025                   | 20,52        | (ITR) |  |  | 10/04/2025                     | 377.944,44   | (FPM) |  |  |
| 20/03/2025                   | 81.005,56    | (FPM) |  |  | 17/04/2025                     | 290,72       | (ITR) |  |  |
| 20/03/2025                   | 5,63         | (ITR) |  |  | 17/04/2025                     | 155.997,22   | (FPM) |  |  |
| 28/03/2025                   | 385.747,30   | (FPM) |  |  | 30/04/2025                     | 324.470,20   | (FPM) |  |  |
| TOTAL                        | 844.777,82   |       |  |  | TOTAL                          | 858.713,34   |       |  |  |
| TOTAL REPASSE                | 3.900.699,78 |       |  |  | TOTAL REPASSE                  | 3.183.626,50 |       |  |  |
| TOTAL DEDUZIDOS OS ROYALTIES | 3.535.138,82 |       |  |  | TOTAL DEDUZIDOS OS ROYALTIES   | 2.769.713,34 |       |  |  |
| TRANSFERÊNCIA - MAIO/2025    |              |       |  |  | TRANSFERÊNCIA - JUNHO/2025     |              |       |  |  |
| PROCESSO 8113/2025           |              |       |  |  | PROCESSO 8113/2025             |              |       |  |  |
| TRANSF. RECURSO PRÓPRIO      |              |       |  |  | TRANSF. RECURSO PRÓPRIO        |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 19/05/2025                   | 722.000,00   |       |  |  | 19/05/2025                     | 722.000,00   |       |  |  |
| 23/05/2025                   | 281.000,00   |       |  |  | 23/05/2025                     | 281.000,00   |       |  |  |
| 27/05/2025                   | 220.605,60   |       |  |  | 27/05/2025                     | 220.605,60   |       |  |  |
| 29/05/2025                   | 1.644.000,00 |       |  |  | 29/05/2025                     | 1.644.000,00 |       |  |  |
| 30/05/2025                   | 430.000,00   |       |  |  | 30/05/2025                     | 430.000,00   |       |  |  |
| TOTAL                        | 3.297.605,60 |       |  |  | TOTAL                          | 3.297.605,60 |       |  |  |
| TRANSF ROYALTIES             |              |       |  |  | TRANSF ROYALTIES               |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 13/05/2025                   | 349.341,15   |       |  |  | 13/05/2025                     | 349.341,15   |       |  |  |
| DEDUÇÃO SAÚDE                |              |       |  |  | DEDUÇÃO SAÚDE                  |              |       |  |  |
| DATA                         | VALOR R\$    |       |  |  | DATA                           | VALOR R\$    |       |  |  |
| 09/05/2025                   | 580.859,91   | (FPM) |  |  | 09/05/2025                     | 580.859,91   | (FPM) |  |  |
| 20/05/2025                   | 126.788,20   | (FPM) |  |  | 20/05/2025                     | 126.788,20   | (FPM) |  |  |
| 20/05/2025                   | 4,19         | (ITR) |  |  | 20/05/2025                     | 4,19         | (ITR) |  |  |
| 30/05/2025                   | 387.377,92   | (FPM) |  |  | 30/05/2025                     | 387.377,92   | (FPM) |  |  |
| 30/05/2025                   | 49,14        | (ITR) |  |  | 30/05/2025                     | 49,14        | (ITR) |  |  |
| TOTAL                        | 1.095.079,36 |       |  |  | TOTAL                          | 1.095.079,36 |       |  |  |
| TOTAL REPASSE                | 4.742.026,11 |       |  |  | TOTAL REPASSE                  | 4.742.026,11 |       |  |  |
| TOTAL DEDUZIDOS OS ROYALTIES | 4.392.684,96 |       |  |  | TOTAL DEDUZIDOS OS ROYALTIES   | 4.392.684,96 |       |  |  |



DECRETO Nº 786 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para inscrição das entidades e instituições que queiram participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será também eletiva para o preenchimento das cadeiras do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027, nos termos da Lei Municipal 2810/2017.

CONSIDERANDO a importância da maior participação popular na 14ª Conferência Municipal de Saúde para o fortalecimento do Controle Social, em cumprimento ao Fundamento Republicano da Cidadania, estampado no inciso II, do art. 1º da CF/88.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal Nº 759 DE 05 DE JUNHO DE 2025, para inscrição de delegados da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ, até o dia 02/07/2025 às 16:00 horas.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita

Sms/msg/ebas

PORTARIA Nº 903/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 30/06/2025, MAYARA ALMEIDA GONÇALVES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, da estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Memo 88/2025/secom  
Smg/mjml

PORTARIA Nº 904/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/07/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3499/2021, JOÃO VITOR DIAS HILÁRIO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, da estrutura do Gabinete da Prefeita, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Memo 88/2025/secom  
Smg/mjml

PORTARIA Nº 905/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/07/2025, MAYARA ALMEIDA GONÇALVES, para o cargo em comissão de Assessor 1 – de Especialidades de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Memo 88/2025/secom  
Smg/mjml

PORTARIA Nº 906/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/07/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3831/2023, LEONARDO LOPES DA SILVA, para a Função Gratificada, de Coordenador de Prog. De Inclusão Digital e Projetos de TI, da estrutura da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, Nível DAI 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA 27 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Prefeita Municipal

Smg/ebas



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0021/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 18890/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de julho de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora NILMA CARVALHO ROCHA, no cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, na Matrícula nº 3343, no valor de R\$ 7.250,10 (Sete mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações .....R\$ 5.000,07

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 .....R\$ 2.000,03

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 ..... R\$ 250,00

Total da remuneração..... R\$ 7.250,10

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0021/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 18890/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora NILMA CARVALHO ROCHA, no cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, na Matrícula nº 3343, no valor de R\$ 7.250,10 (Sete mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos ), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Roberto Bichara de Melo  
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1800



APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0022/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 19541/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de julho de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor IVAN DE OLIVEIRA CZABA no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 0410, no valor total de R\$ 6.148,83 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.726,56

Triênio no valor de 60% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 2.235,94

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 ..... R\$ 186,33

Total da remuneração.....R\$ 6.148,83

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de abril de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 0022/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 19541/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor IVAN DE OLIVEIRA CZABA no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 0410, no valor total de R\$ 6.148,83 (Seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Roberto Bichara de Melo  
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1800



ATO DE FIXAÇÃO Nº 0023/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21521/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de julho de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ENILCE DE LIMA PORTO, no cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, na Matrícula nº 3378, no valor de R\$ 7.250,10 (Sete mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações .....R\$ 5.000,07

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 .....R\$ 2.000,03

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 ..... R\$ 250,00

Total da remuneração..... R\$ 7.250,10

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0023/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 21521/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ENILCE DE LIMA PORTO, no cargo de Professora II – EDUCAÇÃO INFANTIL E8, na Matrícula nº 3378, no valor de R\$ 7.250,10 (Sete mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos ), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Roberto Bichara de Melo  
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1800



ATO DE FIXAÇÃO Nº 0024/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 2005/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 02 de julho de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ROSÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIMA, no cargo de Professora I – CIÊNCIAS D7, na Matrícula nº 1893, no valor de R\$ 4.348,37 (Quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora I – CIÊNCIAS D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações .....R\$ 2.898,91

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 .....R\$ 1.304,51

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 ..... R\$ 144,95

Total da remuneração..... R\$ 4.348,37

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0024/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 2005/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 02 de julho de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora ROSÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIMA, no cargo de Professora I – CIÊNCIAS D7, na Matrícula nº 1893, no valor de R\$ 4.348,37 (Quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “b” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a”, da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Roberto Bichara de Melo  
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1800



ATO DE FIXAÇÃO Nº 0025/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 2525/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de julho de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ no cargo de PROFESSOR II 1º Seg. CA a 4ª Série D6, matrícula nº 2483, no valor total de R\$ 6.377,63 (Seis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II 1º Seg. CA a 4ª Série D6, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.986,02

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 1.993,01

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021..... R\$ 199,30

Total da remuneração.....R\$ 6.178,33

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0025/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 2525/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ no cargo de PROFESSOR II 1º Seg. CA a 4ª Série D6, matrícula nº 2483, no valor total de R\$ 6.178,33 (Seis mil cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Roberto Bichara de Melo  
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1800



ATO DE FIXAÇÃO Nº 0026/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 042/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de julho de 2025, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora DEUSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, matrícula nº 06, no valor total de R\$ 3.386,24 (Três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

|                                                                                                  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, de acordo com a Resolução nº 007/2004..... | R\$ 2.708,99 |
| Biênio no valor de 25% de acordo com a Resolução nº 007/2004.....                                | R\$ 677,25   |
| Total da remuneração.....                                                                        | R\$ 3.386,24 |

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa  
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ  
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano  
Assessora Executiva – FPMBP/RJ  
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0026/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 042/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora DEUSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, matrícula nº 06, no valor total de R\$ 3.386,24 (Três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na forma do Art. 78 da Lei Municipal nº 44/1984 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de junho de 2025.

Roberto Bichara de Melo  
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1800



SAÚDE

| EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO:                 | 1º Termo Aditivo ao Convênio de nº 001/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PARTES:                      | O Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Sistema Único de Saúde e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital e Maternidade Maria de Nazaré.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO:                      | O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Termo de Convênio nº 001/2025 para inclusão de repasse adicional de recursos financeiros oriundos do incremento temporário ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, PARCELA ÚNICA - REFERENTE AO PERCENTUAL DE 3% DOS VALORES RECEBIDOS, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2024, destinado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados ao SUS pelo Hospital e Maternidade Maria de Nazaré, entidade conveniada sem fins lucrativos. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO      | 6064/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:         | Lei Federal 14.133/2021 e as demais normas de regência aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| DATA DA ASSINATURA:          | 26 de Junho de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL:       | Cristiano Gama de Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO:                 | 1º Termo Aditivo ao Convênio de nº 002/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PARTES:                      | O Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Sistema Único de Saúde e Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio de Janeiro com (Nome Fantasia Cruz Vermelha Brasileira RJ - Barra do Piraí).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO:                      | O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Termo de Convênio nº 002/2025 para inclusão de repasse adicional de recursos financeiros oriundos do incremento temporário ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, PARCELA ÚNICA - REFERENTE AO PERCENTUAL DE 3% DOS VALORES RECEBIDOS, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2024, destinado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados ao SUS pela Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio de Janeiro com (Nome Fantasia Cruz Vermelha Brasileira RJ - Barra do Piraí), entidade conveniada sem fins lucrativos. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO      | 6066/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:         | Lei Federal 14.133/2021 e as demais normas de regência aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DATA DA ASSINATURA:          | 26 de Junho de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL:       | Cristiano Gama de Almeida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO:                                  | 1º Termo Aditivo ao Convênio de nº 003/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PARTES:                                       | O Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Sistema Único de Saúde e Casa de Caridade Santa Rita (Santa Casa de Barra do Piraí-RJ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO:                                       | O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Termo de Convênio nº 003/2025 para inclusão de repasse adicional de recursos financeiros oriundos do incremento temporário ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, PARCELA ÚNICA - REFERENTE AO PERCENTUAL DE 3% DOS VALORES RECEBIDOS, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2024, destinado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial prestados ao SUS pelo Hospital Casa de Caridade Santa Rita (Santa Casa de Barra do Piraí-RJ), entidade conveniada sem fins lucrativos. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                           | Lei Federal 14.133/2021 e as demais normas de regência aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO                       | 6065/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DATA DA ASSINATURA:                           | 26 de Junho de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL:                        | Cristiano Gama de Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



| EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO:                                  | 5º Termo Aditivo ao Convênio de nº 002/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PARTES:                                       | O Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Sistema Único de Saúde e Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO:                                       | O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Termo de Convênio nº 002/2021 para inclusão de repasse adicional de recursos financeiros oriundos do incremento temporário ao Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, PARCELA ÚNICA - REFERENTE AO PERCENTUAL DE 3% DOS VALORES RECEBIDOS, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2024, destinado ao custeio dos serviços pactuados junto à Pestalozzi de Barra do Piraí, entidade conveniada sem fins lucrativos. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                           | Lei Federal 14.133/2021 e as demais normas de regência aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO                       | 11331/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DATA DA ASSINATURA:                           | 26 de Junho de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL:                        | Cristiano Gama de Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2022 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUMENTO:                 | 7º Termo Aditivo ao Convênio 005/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PARTES:                      | O Município de Barra do Piraí, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Educacional D. André Arcoverde.                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO:                      | O presente 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2022, tem por objeto a incorporação de ações voltadas à ampliação do monitoramento e controle dos profissionais de saúde que atuam na assistência à população, visando aprimorar a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. |
| VALOR GLOBAL                 | R\$3.704.556,71 (três milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).                                                                                                                                                                                                                        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA         | Fonte de Recurso: 21<br>Projeto Atividade 3.045<br>Programa: 0020<br>Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00                                                                                                                                                                                                                                      |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO      | 27921/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:         | Lei 8.666/93 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PRAZO DE VIGÊNCIA:           | 04 (quatro) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| DATA DA ASSINATURA:          | 27 de Junho de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| ORDENADOR RESPONSÁVEL:       | Cristiano Gama de Almeida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO

Confira nas nossas redes sociais.



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAI

### LEI MUNICIPAL N.º 4031 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O ACESSO AO TRATAMENTO ESPECIALIZADO E MEDICAMENTOS ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei tem como objetivo garantir o acesso a tratamentos especializados, medicamentos adequados e atendimento de saúde de qualidade para as pessoas com doenças raras no município de Barra do Piraí, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o pleno exercício dos direitos de saúde dessas pessoas.

**Art.2º.** Para os fins desta Lei, considera-se doença rara qualquer doença com prevalência inferior a 1 em cada 2.000 indivíduos, conforme a definição estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que demanda tratamentos especializados e medicamentos de difícil acesso.

**Art.3º.** Fica garantido o direito ao acesso integral ao tratamento especializado e medicamentos adequados para pessoas com doenças raras, por meio das seguintes medidas:

- I. Diagnóstico e acompanhamento especializado, onde o Município disponibilizará atendimento médico especializado para o diagnóstico e acompanhamento de pacientes com doenças raras, em parcerias com hospitais, clínicas e profissionais da saúde que atendem a esses casos.
- II. Fornecimento de medicamentos, garantindo o fornecimento contínuo e gratuito de medicamentos, conforme prescrição médica, incluindo medicamentos de alto custo e medicamentos importados que são essenciais para o tratamento de doenças raras.
- III. Tratamento multidisciplinar, em que as pessoas com doenças raras terão acesso a uma equipe multidisciplinar composta por médicos especialistas, fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e outros profissionais da saúde, conforme a necessidade do paciente.

Página 1 de 3

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Art.4º.** O Município garantirá o acesso a serviços de reabilitação para pessoas com doenças raras, com as seguintes ações:

- I. Reabilitação física, psicológica e social, encaminhando o paciente para programas de reabilitação, incluindo fisioterapia, terapia ocupacional, apoio psicológico e integração social, conforme a necessidade de cada caso.
- II. Apoio a familiares, oferecendo apoio psicológico e informativo aos familiares e cuidadores das pessoas com doenças raras, promovendo a educação sobre a doença e proporcionando orientação sobre os cuidados adequados.

**Art.5º.** O Município se compromete a ampliar a rede de atendimento para doenças raras, com as seguintes medidas:

- I. Criação de unidades de referência, sendo esta uma unidade de saúde especializada em doenças raras, que atuará como referência para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes com essas doenças.
- II. Parcerias com centros de excelência, buscando firmar parcerias com centros de referência e hospitais especializados no tratamento de doenças raras, para garantir acesso aos melhores tratamentos e práticas médicas.
- III. Prioridade de atendimento e celeridade nos processos de encaminhamento e tratamento.

**Art.6º.** O Município garantirá o fornecimento gratuito de medicamentos de alto custo necessários para o tratamento de doenças raras, ou ajudará no custeio destes medicamentos, por meio das seguintes ações:

- I. Realizando a aquisição de medicamentos necessários ao tratamento das doenças raras, garantindo que os pacientes não sejam impedidos de receber o tratamento devido ao custo dos medicamentos.
- II. Fornecer de forma contínua, sem interrupção, conforme a necessidade do paciente e a prescrição médica.
- III. Criação de um cadastro específico para pacientes com doenças raras, que será acompanhado periodicamente para assegurar o fornecimento regular de medicamentos e a continuidade do tratamento.

**Art.7º.** O Município realizará a capacitação os profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento das doenças raras, promovendo cursos e treinamentos contínuos para médicos, enfermeiros, e outros profissionais de saúde sobre o diagnóstico e manejo das doenças raras, sensibilizando sobre a importância do diagnóstico precoce, das condições específicas de tratamento e da compreensão das necessidades dos pacientes com doenças raras.

Página 2 de 3

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**Art.8º.** A fim de garantir o bem-estar emocional e psicológico das pessoas com doenças raras e suas famílias, o Município instituirá serviços de apoio psicossocial, incluindo atendimento psicológico para pacientes e familiares e grupos de apoio e suporte mútuo.

**Art.9º.** Fica a cargo de o Município instituir a Secretaria a qual será responsável por monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei, assegurando que os pacientes com doenças raras tenham acesso contínuo e adequado aos tratamentos e medicamentos necessários.

**Art.10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2025.



Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 55/2025**  
**AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### LEI MUNICIPAL N.º 4032 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE SENSORES DE GLICOSE PARA PACIENTES DIABÉTICOS, DE TODAS AS IDADES, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer, gratuitamente, sensores de glicose para pacientes diabéticos, de todas as idades, residentes no município de Barra do Piraí, que comprovem a necessidade do uso do dispositivo mediante prescrição médica.

**Parágrafo único:** O sensor de glicose e o medidor de glicose são dispositivos utilizados para monitorar os níveis de glicose no sangue, mas possuem funções e características distintas. O sensor de glicose é um dispositivo geralmente implantável ou wearable que mede continuamente os níveis de glicose no fluido intersticial, fornecendo leituras em tempo real e tendências ao longo do tempo, sendo comum em sistemas de monitoramento contínuo de glicose (MCG). Já o medidor de glicose, também conhecido como glicosímetro, é um dispositivo portátil que mede a glicose no sangue a partir de uma amostra de sangue capilar, obtida por meio de uma picada no dedo, fornecendo uma leitura pontual no momento do teste. Enquanto o sensor oferece um acompanhamento contínuo e dinâmico, o medidor fornece resultados instantâneos e específicos, sendo ambos complementares no manejo do diabetes.

**Art.2º.** O fornecimento de sensores de glicose deverá ser realizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ou por meio de programas municipais de saúde.

**Art.3º.** Serão priorizados no fornecimento dos sensores de glicose:

- I. Pacientes com diabetes tipo 1;
- II. Pacientes com diabetes tipo 2 que utilizam insulina;
- III. Pacientes com diabetes gestacional;
- IV. Crianças e adolescentes com diabetes;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

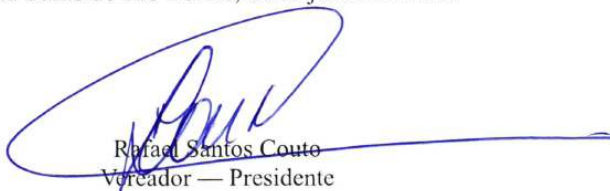
V. Pacientes com histórico de hipoglicemia grave ou descompensação glicêmica frequente.

**Art.4º.** O Poder Executivo Municipal deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância do monitoramento contínuo da glicose e disponibilizar treinamento para o uso adequado dos sensores.

**Art.5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art.6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2025.



Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 63/2025**

**AUTOR: Luiz Felipe Ludi**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### LEI MUNICIPAL N.º 4033 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei tem como objetivo garantir o pleno acesso e a permanência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na educação básica, proporcionando uma educação de qualidade que atenda às suas necessidades específicas e favoreça o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

**Art.2º.** Para os fins desta Lei considera-se vulnerabilidade social a condição em que crianças e adolescentes se encontram devido a fatores como pobreza, falta de acesso a serviços básicos, violência, negligência, exploração sexual, trabalho infantil, entre outros, que comprometem seu desenvolvimento e dificultam seu acesso à educação.

**Art.3º.** O Município garantirá que todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tenham acesso à educação, por meio das seguintes ações:

- I. Matrícula obrigatória e universal assegurando que todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social sejam matriculados na rede pública de ensino, com prioridade para aqueles que ainda não estão matriculados.
- II. Distribuição de materiais escolares, oferecendo o fornecimento gratuito de materiais escolares adequados para todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a fim de assegurar condições mínimas para o desenvolvimento educacional.
- III. Transporte escolar gratuito.
- IV. Apoio ao acompanhamento escolar, garantido o acompanhamento pedagógico individualizado.

**Art.4º.** O Município adotará medidas para garantir a permanência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na educação básica, com foco na redução da evasão escolar, podendo oferecer serviços de apoio psicológico e psicossocial dentro das escolas, com profissionais capacitados para atender às necessidades emocionais e comportamentais desses estudantes, implementando programas de acompanhamento

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

contínuo dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com ações específicas para prevenir a evasão escolar, como visitas domiciliares, apoio às famílias e incentivos à continuidade dos estudos, bem como programas de incentivo, como bolsas de estudo, distribuição de alimentos e outras formas de apoio para estimular a permanência desses alunos nas escolas.

**Art.5º.** O Município promoverá a capacitação dos educadores da rede pública para lidar com as especificidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo uma educação inclusiva e respeitosa.

**Art.6º.** Para prevenir o abandono escolar, os estudantes em situação de vulnerabilidade social serão acompanhados por profissionais de apoio escolar, psicólogos e assistentes sociais, que realizarão visitas domiciliares e monitoramento contínuo da frequência escolar, e também através de realização de campanhas nas comunidades sobre a importância da educação e os direitos dos estudantes, com o objetivo de envolver as famílias no processo educacional e conscientizar sobre os impactos do abandono escolar.

**Art.7º.** O Município promoverá o acesso de adolescentes em situação de vulnerabilidade social à educação profissional e técnica, visando sua qualificação para o mercado de trabalho e sua inserção social.

**Art.8º.** Serão realizadas ações preventivas nas escolas para combater o bullying e outras formas de violência, promovendo um ambiente escolar respeitoso e inclusivo, a fim de garantir um ambiente seguro e acolhedor nas escolas para essas crianças e adolescentes.

**Art.9º.** Fica a cargo de o Executivo destinar qual será o órgão responsável pelo monitoramento e avaliação das políticas públicas implementadas por esta Lei. A avaliação será realizada de forma contínua, com relatórios anuais sobre o progresso no acesso, permanência e qualidade da educação para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Art.10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2025.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 54/2025**

**AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves**

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Página 2 de 2





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### LEI MUNICIPAL N.º 4034 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE HIDRATAÇÃO EM EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, COM INTUITO DE ASSEGURAR O DIREITO FUNDAMENTAL À ÁGUA POTÁVEL.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei tem por objetivo assegurar o direito fundamental à água potável durante eventos, visando a promoção da saúde e bem-estar dos munícipes.

**Art.2º.** As entidades organizadoras de reuniões, shows, espetáculos, exposições, feiras, e outras atividades deverão disponibilizar pontos de hidratação em número suficiente para atender a demanda estimada de participantes, em especial nos desfiles cívicos.

§ 1º Os pontos de hidratação deverão ser estrategicamente distribuídos nos eventos e providos de água potável gratuita.

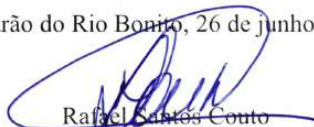
§ 2º O organizador do evento é responsável por informar, de maneira clara e visível, a localização dos pontos de hidratação.

**Art.3º.** O descumprimento desta lei sujeitará o organizador do evento a penalidades, que podem incluir multas e outras sanções estabelecidas pelas autoridades competentes.

**Art.4º.** As despesas relacionadas ao cumprimento desta lei correrão por conta dos recursos próprios.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2025.

  
Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 45/2025**

**AUTOR: Wanderson Luís Barbosa Lemos**

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 — Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### LEI MUNICIPAL N.º 4035 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: DETERMINA A INSTALAÇÃO DE AR  
CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de climatização, por meio de ar condicionado, nas escolas da rede municipal de ensino. A implementação deste projeto não apenas atende a uma demanda crescente por melhores condições nas escolas, mas também demonstra o compromisso do município com a educação de qualidade e a saúde dos seus estudantes.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art.3º.** A instalação dos sistemas de ar condicionado deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. As unidades de ar condicionado deverão ser instaladas em todas as salas de aula, secretarias, laboratórios e demais espaços utilizados para atividades pedagógicas.
- II. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a maior economia e a sustentabilidade, priorizando equipamentos com selo de eficiência energética.
- III. As escolas deverão contar com manutenção regular dos sistemas de climatização, assegurando seu pleno funcionamento e a qualidade do ar.

**Art.4º.** O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância do uso consciente da energia e da manutenção dos sistemas de climatização, envolvendo a comunidade escolar.

Página 1 de 2

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020  
Telefone: (24) 2447-1248  
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 26 de junho de 2025.



Rafael Santos Couto  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 50/2025**  
**AUTOR: João Paulo Mariano Novaes**

